



EDITAL

Republicação

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

Fernando Bernardo, Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 1254/2020, de 28 de janeiro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, determina para o ano civil de 2020 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses, estabelecendo igualmente a realização da identificação eletrónica em regime de campanha.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável de campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, segundo critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecido ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.



- 4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sintomas que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para proceder à realização de testes:
- 5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.
- 6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.
- 7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.
- 8º Todos os cães são obrigados a ser identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.
- 9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.
- 10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.
- 11º As taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2020, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:
 - **Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00** para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.
 - **Boletim sanitário de cães – € 1,00.**
 - **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.



- **Identificação Eletrónica / Registo SIAC** (artigo 2.º da Portaria 346/2019, de 3 de outubro) – 2.50€.

12º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

13º Contraordenações:

- a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário ou passaporte do animal, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contra ordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário, DIAC ou passaporte do animal, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contra ordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

Lisboa, de 24 fevereiro de 2020

O Diretor Geral

Fernando Bernardo

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONÓSES
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica e de Identificação Electrónica, na área do Concelho de LOULÉ, o Médico Veterinário Dr. Paulo Alexandre Caetano Correia Pina

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Salir	Cortelha	Junto à Estrada	28	Setembro	09h30
Salir	Barranco do Velho	Junto à Estrada	28	Setembro	10h00
Salir	Montes Novos	Junto à Estrada	28	Setembro	11h00
Ameixial	Ameixial	Largo	29	Setembro	09h30
Ameixial	Cavalos	Junto à Estrada	29	Setembro	10h30
UF Benafim, Querença, Tôr	Querença	Largo	01	Outubro	09h00
Salir	Alcaria	Junto ao Café	02	Outubro	09h00
Salir	Tameira	Junto ao Café	02	Outubro	10h00
Alte	Azinhal	Largo	06	Outubro	09h00
Alte	Águas Frias	Junto ao Café	06	Outubro	10h00
Alte	Santa Margarida	Largo	08	Outubro	09h00
Alte	Sarnadas	Junto à Escola	08	Outubro	10h00
Alte	Monte Brito	Junto à Estrada	09	Outubro	09h00
Alte	Esteval Mouros	Largo	09	Outubro	09h30
Alte	Alte	Lavadouro	09	Outubro	10h00
S. Sebastião	Parragil	Largo	12	Outubro	09h00
S. Sebastião	Monte Seco	Largo	12	Outubro	10h00
UF Benafim, Querença, Tôr	Tôr	Adro da Igreja	13	Outubro	09h00
S. Clemente	Paixanito	Junto à Estrada	15	Outubro	09h00
UF Benafim, Querença, Tôr	Pontão do Vale	Junto à Estrada	15	Outubro	09h30
S. Clemente	Poço Novo	Junto à Estrada	15	Outubro	10h00
UF Benafim, Querença, Tôr	Espragal	Escola	16	Outubro	09h00
Salir	Nave do Barão	Junto à Escola	16	Outubro	10h00
UF Benafim, Querença, Tôr	Benafim	Lavadouro	19	Outubro	09h00
UF Benafim, Querença, Tôr	Penina	Junto à Estrada	19	Outubro	10h00
Salir	Pena	Escola	19	Outubro	10h30
Salir	Salir	Junta Freguesia	20	Outubro	09h00
S. Clemente	Loulé	Canil Municipal	22	Outubro	09h00

CONCENTRAÇÕES (cont.)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Boliqueime	Alfontes	Junto à Espingardaria	23	Outubro	08h30
Boliqueime	Tenoca	Largo	23	Outubro	09h00
Boliqueime	Boliqueime	Campo de Futebol	26	Outubro	09h00
S. Sebastião	Vale Judeu	Junto à Escola	27	Outubro	09h00
S. Sebastião	Vale Judeu	Café Silêncio	27	Outubro	10h00
Quarteira	Quarteira	Rua da Armação	28	Outubro	09h00
S. Sebastião	Est. Caminho de Ferro	Junto à escola	28	Outubro	10h00
S. Clemente	Vale Formoso	Junto à Estrada	29	Outubro	09h00
Almancil	Almancil	Largo da Feira	29	Outubro	10h00
Almancil	Esteval	Junto à Estrada	29	Outubro	09h00
Almancil	S. João da Venda	Junto à Estrada	30	Outubro	09h00
Almancil	S. Lourenço	Largo da Igreja	30	Outubro	10h00
Almancil	Escanxinas	Casa Filipe da Palma	30	Outubro	11h00

Para além dos prazos acima indicados a vacinação antirrábica e a identificação eletrónica poderão ser efetuadas nos locais, dias e horas abaixo indicadas, mediante a cobrança dos mesmos montantes das concentrações:

Às quartas-feiras, no Canil Municipal, das 10h00 às 12h00.

Faro, 01 de setembro de 2020

A Diretora Geral

Susana Guedes Pombo